câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.638 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida com a CRT e dá outras providências.

ZILVO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um acerto de contas com a Fábrica de Pregos Guaíba Ltda junto a CRT, bem como, a realizar o parcelamento da referida dívida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 1993.

ZILVO SIPPEL,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA RACHEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE